

deslizamentos, rolamento de blocos rochosos e lascas, queda de pontes e de outras construções urbanas e rurais, bem como o transbordamento do Rio que corta a Cidade;

CONSIDERANDO os danos humanos e materiais causados, tendo em vista que diversas famílias perderam todos seus bens móveis, gêneros alimentícios, medicamentos, vestuários, ficando em estado crítico de vulnerabilidade social a partir da ocorrência do fenômeno objeto deste Decreto;

CONSIDERANDO que toda a sede do Município de Rio Novo do Sul foi atingida, prejudicando diretamente o comércio local, prédios públicos municipais, a exemplificar o Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes, a Creche Municipal e Escola Municipal de Ensino Infantil Joaquina Nogueira, Escola Municipal de Ensino Fundamental Bodart Júnior, o Pronto Atendimento Municipal, o CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, a Pestalozzi, o Ginásio de Esportes Municipal, o prédio do Fórum da Comarca de Rio Novo do Sul, a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Waldemiro Hemerly, e outros, restando afetada e prejudicada quase que a totalidade da rede viária do Centro Municipal;

CONSIDERANDO a interrupção total do abastecimento de água na Cidade por danificações diretas causadas na captação de água da CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento de Rio Novo do Sul, causando grande transtorno na retomada da normalidade de limpeza da Cidade, das Casas dos municípios, bem como para o uso com higiene pessoal e preparo de alimentos; e

CONSIDERANDO toda danificação e prejuízos que este tipo de fenômeno causa direta e indiretamente à moral e integridade da população;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **TEMPESTADE LOCAL/ CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS - COBRADA 13214, conforme IN/MI n.º 02/2016.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido

nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei n.º 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, não podendo ser prorrogado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 22 de Março de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 385679

Santa Teresa

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº026/2018

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONTRATADO: Empresa Transgesp Vitória - Gestão de Transportes Ltda - ME.

OBJETO: Prestação de serviços e manutenção de tacógrafos, com fornecimento de peças de reposição se necessário, destinados aos veículos, tipo ônibus, micro-ônibus e Kombi, pertencentes a esta Secretaria, que atendem ao transporte escolar, placas: ODL-0333, ODL-0334, MSM-6496, MRB-6034, MRL-9097, MRL-9093, MTY-6497, MSQ-5699, MTY-9381, MTY-1669, MQN-2507, GSV-2333, PPE-1146, 02 veículos semi-novos/ novos.

VALOR (R\$): O valor global é de R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 009009.1212200012.092.33903000 - Fonte: 1101;

009009.1212200012.092.33903900 - Fonte: 1101.

PROCESSO: 812/2018.

PRAZO: O contrato terá início na data da assinatura e vigência restrita ao fornecimento das peças/ serviços, com prazo máximo até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, se previamente for manifestado o interesse de ambas as partes, devendo a publicação do resumo ocorrer na forma estabelecida no parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

Santa Teresa, 15 de Março de 2018.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 385442

Serra

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2018. PROCESSO Nº 16571/2017 - SESA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2017

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA** e a Empresa **STAREX REMOÇÕES E SERVIÇOS MÉDICOS**. Objeto: **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de locação de ambulância**. Valor global: **R\$3.008.800,00**. Vigência 12 (doze) meses a partir da assinatura. As despesas correrão a conta da Dotação orçamentária - 10.302.0190.2.107-3.3.90.39.00 FR 1.203.000.

SESA/CPL 21/03/2018

BENICIO FARLEY SANTOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE
DA SERRA
Protocolo 385391

Vila Velha

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2017. PROCESSO Nº 10.879/2018. DAS PARTES: PMVV X AGROLAB ANÁLISES E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA. Do objeto: Prorrogar o Contrato de n.º 006/2017. Do valor global: R\$ 4.565,66 (quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). Do prazo: 12 (doze) meses a partir de 07/03/2018. SEMDESU/PMVV.

Protocolo 385564

Vitória

SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
Edital de Tomada de Preços nº. 004/2018

O Município de Vitória-ES torna público aos interessados que fará realizar no dia 10/04/2018, às 14h, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, situada na Avenida Vitória, nº. 2552, bairro Bento Ferreira, nesta Capital, a Tomada de Preços nº. 004/2018, do tipo menor preço, que trata da **Contratação de Empresa para a Execução de Obras e Serviços de Construção da Cobertura da Quadra Poliesportiva no Bairro São José, Nesta Capital, Sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário**, conforme autorização contida no processo nº. 7226188/2017 e Pareceres PGM nº 326/2018 e CGM nº 0223/2018/CGM/GACC. O Edital e documentação anexa poderão ser adquiridos através do site: www.vitoria.es.gov.br/licitacoes.

Vitória, 20 de março de 2018.
Francisco Borges de Oliveira Neto -
Presidente da SEMOHAB/CPL
Protocolo 385613

SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
Edital de Tomada de Preços nº. 005/2018

O Município de Vitória-ES torna público aos interessados que fará realizar no dia 10/04/2018, às 16h, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, situada na Avenida Vitória, nº. 2552, bairro Bento Ferreira, nesta Capital, a TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2018, do tipo menor preço, que trata da **Contratação de Empresa para a Execução de Obras e Serviços de Construção da Cobertura da Quadra Poliesportiva na Prainha de Santo Antônio, Nesta Capital, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário**, conforme autorização contida no processo nº. 7226566/2017 e Pareceres PGM nº 325/2018 e CGM nº 0224/2018/CGM/GACC. O Edital e documentação anexa poderão ser adquiridos através do site: www.vitoria.es.gov.br/licitacoes.

Vitória, 20 de março de 2018.
Francisco Borges de Oliveira Neto -
Presidente da SEMOHAB/CPL
Protocolo 385618

Câmaras

Baixo Guandu

Resumo de Contrato nº 006/2018

Processo nº 0927/2018

Contratante - Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES.

Contratado - A. Rodrigues Soluções e Serviços ME.

Objeto - Prestação de Serviços de Locação de Impressoras.

Valor - R\$ 15.360,00